

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE: WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR





RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024ARP O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E O FORNECEDOR MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA FIRMAM O PRESENTE COMPROMISSO VISANDO PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024ARP O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E O
 FORNECEDOR JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA FIRMAM O
 PRESENTE COMPROMISSO VISANDO PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024PE





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024PMSL

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS e o fornecedor MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 011/2024PE.

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2024, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras - BA, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.616/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras, **Sr. PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS**, e do outro lado a Empresa MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.104.977/0001-72, estabelecida na AVENIDA SENADOR NILO COELHO, 1019 - BRINDES – CEP 46430-000 - GUANAMBI - BA, detentora do endereço eletrônico minasbombas@hotmail.com, através de seu Representante Legal, o(a) Sr(a).LUCAS AVILA SOUZA, inscrito sob o CPF nº 841.***.***-87, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Nº 018, de 20 de fevereiro de 2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS DE BOMBAS ARTESIANOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS PARA SUBSISTENCIA NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS BA.
- 1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa/contrato administrativo, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

	GRUPO I - MATERIAL PERMANENTE									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL				
1	BOMBEADOR SUBMERSO DE 0,5CV	UNIDADE	LEÃO	2	R\$ 724,00	R\$ 1.448,00				
2	BOMBEADOR SUBMERSO DE 0,75CV	UNIDADE	LEÃO	5	R\$ 697,00	R\$ 3.485,00				

Página 1 de 12



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA - CNPJ: 13.982.616/0001-57





3	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1,0CV	UNIDADE	LEÃO	4	R\$ 778,00	R\$ 3.112,00		
4	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1,5CV	UNIDADE	LEÃO	6	R\$ 822,00	R\$ 4.932,00		
5	BOMBEADOR SUBMERSO DE 2,0CV	UNIDADE	LEÃO	6	R\$ 888,00	R\$ 5.328,00		
6	BOMBEADOR SUBMERSO DE 3,0CV	UNIDADE	LEÃO	6	R\$ 1.120,00	R\$ 6.720,00		
7	BOMBEADOR SUBMERSO DE 5,5CV	UNIDADE	EBARA	4	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00		
8	BOMBEADOR SUBMERSO DE 7,5CV	UNIDADE	EBARA	2	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00		
9	MOTOR SUBMERSO 0.5CV 220V MONOFÁSICO	UNIDADE	LEÃO	3	R\$ 1.410,00	R\$ 4.230,00		
10	MOTOR SUBMERSO 0.5CV 380V TRIFASICO	UNIDADE	LEÃO	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00		
11	MOTOR SUBMERSO 0.75CV 220V MONOFÁSICO	UNIDADE	LEÃO	4	R\$ 1.440,00	R\$ 5.760,00		
12	MOTOR SUBMERSO 0.75CV 380V TRIFASICO	UNIDADE	LEÃO	2	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00		
13	MOTOR SUBMERSO 1,0CV 220V MONOFÁSICO	UNIDADE	LEÃO	6	R\$ 1.530,00	R\$ 9.180,00		
14	MOTOR SUBMERSO 1,0CV 380V TRIFASICO	UNIDADE	LEÃO	2	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00		
15	MOTOR SUBMERSO 1,5CV 220V MONOFÁSICO	UNIDADE	LEÃO	4	R\$ 1.670,00	R\$ 6.680,00		
16	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV 380 TRIFÁSICO	UNIDADE	LEÃO	4	R\$ 1.480,00	R\$ 5.920,00		
17	MOTOR SUBMERSO 2,0CV 220V MONOFÁSICO	UNIDADE	LEÃO	6	R\$ 1.920,00	R\$ 11.520,00		
18	MOTOR SUBMERSO 2,0CV 380V TRIFASICO	UNIDADE	LEÃO	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00		
19	MOTOR SUBMERSO 3,0CV 220V MONOFÁSICO	UNIDADE	LEÃO	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00		
20	MOTOR SUBMERSO 3,0CV 380V TRIFASICO	UNIDADE	LEÃO	3	R\$ 2.110,00	R\$ 6.330,00		
21	MOTOR SUBMERSO 5,0CV 440V BIFASICO	UNIDADE	LEÃO	2	R\$ 3.732,00	R\$ 7.464,00		
22	MOTOR SUBMERSO 5.5CV 380V TRIFASICO	UNIDADE	LEÃO	5	R\$ 2.790,00	R\$ 13.950,00		
23	MOTOR SUBMERSO 7.5CV 380V TRIFASICO	UNIDADE	LEÃO	3	R\$ 3.887,00	R\$ 11.661,00		
	VALOR TOTAL DO LOTE I							

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 142.000,00

	GRUPO II- MATERIAL DE CONSUMO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL				
1	ABRACADEIRA 1	UNIDADE	F. LOPES	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00				
2	ABRACADEIRA 11/2	UNIDADE	F. LOPES	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00				
3	ABRACADEIRA 11/4	UNIDADE	F. LOPES	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00				
4	ABRAÇADEIRA 2	UNIDADE	F. LOPES	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00				
5	ADAPTADOR Fº Fº ROSCAVEL 1	UNIDADE	F. LOPES	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00				
6	ADAPTADOR Fº Fº ROSCAVEL 11/2	UNIDADE	F. LOPES	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00				
7	ADAPTADOR F° F° ROSCAVEL 2	UNIDADE	F. LOPES	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00				
8	ADAPTADOR PVC AUTO AJUSTAVEL 50X1 1/2 P CAIXA	UNIDADE	VÍQUA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00				
9	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32X1	UNIDADE	VÍQUA	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00				
10	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 50X11/2	UNIDADE	VÍQUA	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00				
11	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 50X2 MM	UNIDADE	VÍQUA	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00				
12	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 75X3	UNIDADE	VÍQUA	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00				
13	ADESIVO PLASTICO 175 G	UNIDADE	VÍQUA	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00				
14	ADESIVO PLASTICO 850 G	UNIDADE	VÍQUA	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00				
15	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 11/2X1	UNIDADE	HIDROCONEX	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00				
16	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 11/2X11/4	UNIDADE	HIDROCONEX	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00				
17	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 2x11/2	UNIDADE	HIDROCONEX	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00				
18	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 3X2	UNIDADE	HIDROCONEX	15	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00				
19	BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL 11/2X1	UNIDADE	KRONA	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00				

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA - CNPJ: 13.982.616/0001-57 Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000 Página 2 de 12





20	CABO MUTIPLEX 10 MM DUPLEX	UNIDADE	SÃO JUDAS	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
21	CABO MUTIPLEX 16 MM DUPLEX	UNIDADE	SÃO JUDAS	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
22	CABO TRIPOLAR 3X16MM TRIPLEX	UNIDADE	SÃO JUDAS	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
23	CABO TRIPOLAR 3X2,5	UNIDADE	SÃO JUDAS	1.500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
24	CABO TRIPOLAR 3X4MM	UNIDADE	SÃO JUDAS	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
25	CHAVE DE PARTIDA 2.0 CV 220V	UNIDADE	ALTRONIC	15	R\$ 282,00	R\$ 4.230,00
26	CHAVE DE PARTIDA 3.0 CV 220V	UNIDADE	ALTRONIC	8	R\$ 313,00	R\$ 2.504,00
27	CHAVE DE PARTIDA 5.5 CV 380V	UNIDADE	ALTRONIC	5	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00
28	CHAVE DE PARTIDA 7,5 CV 380V	UNIDADE	ALTRONIC	5	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00
29	COLAR DE TOMADA 50X1	UNIDADE	IMPLEBRAS	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
30	COLAR DE TOMADA 75X1	UNIDADE	IMPLEBRAS	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
31	CONTROL BOX 1,0 CV 220 V	UNIDADE	EBARA	8	R\$ 207,00	R\$ 1.656,00
32	CONTROL BOX 1,5 CV 220 V	UNIDADE	EBARA	8	R\$ 232,00	R\$ 1.856,00
33	CONTROL BOX 2,0 CV 220 V	UNIDADE	EBARA	8	R\$ 282,00	R\$ 2.256,00
34	CONTROL BOX 3,0 CV 220 V	UNIDADE	EBARA	8	R\$ 322,00	R\$ 2.576,00
35	CORDA TRANÇADA PET 10 MM VERDE	UNIDADE	RIOMAR	1200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
36	CORDA TRANÇADA PET 12 MM VERDE	UNIDADE	RIOMAR	1200	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
37	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 32 MM	UNIDADE	VÍQUA	15	R\$ 8,40	R\$ 126,00
38	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	UNIDADE	VÍQUA	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
39	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 75 MM	UNIDADE	VÍQUA	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
40	CURVA GALVANIZADA 1''	UNIDADE	HIDROCONEX	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
41	CURVA GALVANIZADA 11/2	UNIDADE	HIDROCONEX	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
42	CURVA GALVANIZADA 11/4	UNIDADE	HIDROCONEX	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
43	CURVA GALVANIZADA 2	UNIDADE	HIDROCONEX	20	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
44	FITA AUTO FUSÃO, 2 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	3M	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
45	FITA ISOLANTE 19X20, 3M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	NOVA	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
46	FITA VEDA ROSCA, 25 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	3M	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
47	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	UNIDADE	VÍQUA	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
48	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 75 MM	UNIDADE	VÍQUA	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
49	LUVA DE CORRER 50 MM	UNIDADE	VÍQUA	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
50	LUVA DE CORRER 75 MM	UNIDADE	VÍQUA	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
51	LUVA GALVANIZADA DE 1	UNIDADE	HIDROCONEX	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
52	LUVA GALVANIZADA DE 11/2	UNIDADE	HIDROCONEX	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
53	LUVA GALVANIZADA DE 11/4	UNIDADE	HIDROCONEX	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
54	LUVA GALVANIZADA DE 2	UNIDADE	HIDROCONEX	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
55	LUVA PVC SOLDAVEL 32 MM	UNIDADE	KRONA	25	R\$ 4,60	R\$ 115,00
56	LUVA PVC SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	KRONA	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
57	LUVA PVC SOLDÁVEL 75 MM	UNIDADE	KRONA	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
58	MANGOTE DE 50 MM (MANGUEIRA AZUL TRANSP. 11/2")	METRO	KANAFLEX	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
59	MANGOTE DE 60 MM (MANGUEIRA AZUL TRANSP. 2")	METRO	KANAFLEX	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
60	MANGOTE DE 75 MM (MANGUEIRA TRANSP. 3")	METRO	KANAFLEX	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
61	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM(MANGUEIRA 1/2)	METRO	HIDRACAMO	4.000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
62	MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM(MANGUEIRA 3/4)	METRO	HIDRACAMO	4.000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00

Página 3 de 12





63	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM (MANGUEIRA 1")	METRO	HIDRACAMO	6000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
64	MANGUEIRA POLIETILENO 40 MM (MANGUEIRA 11/4")	METRO	HIDRACAMP	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
65	MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM(MANGUEIRA 11/2")	METRO	HIDRACAMP	3.000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
66	NIPLE GALVANIZADO 1	UNIDADE	HIDROCONEX	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
67	NIPLE GALVANIZADO 11/2	UNIDADE	HIDROCONEX	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
68	NIPLE GALVANIZADO 2	UNIDADE	HIDROCONEX	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
69	NIPLE GALVANIZADO 11/4	UNIDADE	HIDROCONEX	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
70	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50x32 MM	UNIDADE	VÍQUA	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
71	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	VÍQUA	55	R\$ 15,00	R\$ 825,00
72	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	VÍQUA	65	R\$ 20,00	R\$ 1.300,00
73	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	VÍQUA	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
74	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	VÍQUA	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
75	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 75MM	UNIDADE	VÍQUA	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
76	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL 1	UNIDADE	VÍQUA	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
77	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL 11/2	UNIDADE	VÍQUA	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
78	REGISTGRO PVC ESFERA ROSCAVEL 2	UNIDADE	VÍQUA	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
79	REGISTRO GAVEL 1	UNIDADE	DOCOL	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
80	REGISTRO GAVETA 11/2	UNIDADE	DOCOL	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
81	REGISTRO GAVETA 2	UNIDADE	DOCOL	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
82	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	VÍQUA	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
83	CAP PVC SOLDAVEL 75 MM	UNIDADE	VÍQUA	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
84	TE PVC SOLDAVEL 50X32	UNIDADE	VÍQUA	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
85	TE PVC SOLDAVEL 50X50	UNIDADE	VÍQUA	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
86	TE PVC SOLDAVEL 75	UNIDADE	VÍQUA	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
87	TUBO PVC AGROPECUARIO 20MM	UNIDADE	KEP	800	R\$ 17,60	R\$ 14.080,00
88	TUBO PVC AGROPECUARIO 25MM	UNIDADE	KEP	600	R\$ 21,60	R\$ 12.960,00
89	TUBO PVC AGROPECUARIO 32 MM	UNIDADE	KEP	800	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00
90	TUBO PVC BR 1"	UNIDADE	KEP	120	R\$ 73,00	R\$ 8.760,00
91	TUBO PVC BR 11/2	UNIDADE	KEP	150	R\$ 132,00	R\$ 19.800,00
92	TUBO PVC BR 11/4	UNIDADE	KEP	160	R\$ 107,00	R\$ 17.120,00
93	TUBO PVC BR 2	UNIDADE	KEP	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
94	TUBOS PVC PN 80 DE 75MM (BARRAS DE 6M)	UNIDADE	KEP	400	R\$ 104,00	R\$ 41.600,00
95	TUBOS PVC PN-40 DE 50MM (BARRAS DE 6M)	UNIDADE	KEP	1200	R\$ 38,00	R\$ 45.600,00
96	TUBOS PVC PN-40 DE 75MM (BARRAS DE 6M)	UNIDADE	KEP	200	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
97	TUBOS PVC PN-80 DE 100MM (BARRAS DE 6M	UNIDADE	KEP	200	R\$ 192,00	R\$ 38.400,00
98	TUBOS PVC PN-80 DE 50MM (BARRAS DE 6M)	UNIDADE	KEP	600	R\$ 53,00	R\$ 31.800,00
99	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	VÍQUA	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
100	VALVULA DE RETENÇÃO PVC 50 MM	UNIDADE	TIGRE	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
	VALOR	TOTAL DO LOTE II				R\$ 481.474,00

	GRUPO III - SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL		
1	TESTE DE VAZÃO EM POÇO TUBULAR	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R\$ 2.450,00	R\$ 24.500,00		
2	TESTE DE LIMPEZA EM POÇO TUBULAR	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00		

Página 4 de 12





3	MONTAGEM DE POÇO TUBULAR	SERVIÇO	SERVIÇO	40	R\$ 670,00	R\$ 26.800,00
4	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 0,5 A 1 CV 220/380	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
5	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 1,5 CV 220/380	SERVIÇO	SERVIÇO	40	R\$ 520,00	R\$ 20.800,00
6	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 2,0 CV 220/380	SERVIÇO	SERVIÇO	35	R\$ 580,00	R\$ 20.300,00
7	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 3,0 CV 220/380	SERVIÇO	SERVIÇO	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
8	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 4,0 CV 220/380	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
9	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 5,0 CV 220/380	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
10	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 5,5 CV 220/380	SERVIÇO	SERVIÇO	15	R\$ 1.020,00	R\$ 15.300,00
11	MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
12	MANUTENÇÃO EM PAINEL EM CHAVE DE PARTIDA	SERVIÇO	SERVIÇO	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
13	REFORMA EM MOTOR DIESEL ESTACIONÁRIO	SERVIÇO	SERVIÇO	5	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
14	TÉCNICO EM GERADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
15	RETIFICA DE BIELA DE MOTOR ESTACIONÁRIO	SERVIÇO	SERVIÇO	5	R\$ 123,00	R\$ 615,00
16	RETIFICA DE EIXO DE MOTOR ESTACIONÁRIO	SERVIÇO	SERVIÇO	5	R\$ 244,00	R\$ 1.220,00
17	TÉCNICO EM BOMBEADORES	SERVIÇO	SERVIÇO	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
18	TÉCNICO EM MOTOR SUBMERSO	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
19	TÉCNICO EM MOTOBOMBA SUBMERSA	SERVIÇO	SERVIÇO	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
20	RETIFICA DE CAMISA DE MOTOR ESTACIONÁRIO	SERVIÇO	SERVIÇO	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
21	RETIFICA DE CABEÇOTE DE MOTOR ESTACIONÁRIO	SERVIÇO	SERVIÇO	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
22	KM DE DESLOCAMENTO P/ ASSISTÊNCIA	QUILOMETRO	QUILOMETRO	15.000	R\$ 3,00	R\$ 45.000,00
23	REVISÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM POÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	120	R\$ 800,00	R\$ 96.000,00
24	CONFECÇÃO DE TAMPA DE POÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00

ALOR TOTAL DO LOTE III	R\$ 364.865,00
------------------------	----------------

	GRUPO IV - MATERIAL ELETRICO								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL			
1	AMPERIMETRO 0 A 50	UNIDADE	LUKMA	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00			
2	CAPACITORES ELETROLITICO 270/324 DE 220V	UNIDADE	LUKMA	45	R\$ 90,00	R\$ 4.050,00			
3	CAPACITORES ELETROLITICO 340/408 DE 220V	UNIDADE	EPCAS	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00			
4	CAPACITORES ELETROLITICOS DE 216/259 220V	UNIDADE	EPCOS	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00			
5	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 20 UF	UNIDADE	EPCOS	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00			
6	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 25 UF	UNIDADE	EPCOS	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00			
7	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 30 UF	UNIDADE	EPCOS	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00			
8	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 35UF	UNIDADE	EPCOS	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00			
9	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 40UF	UNIDADE	EPCOS	30	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00			
10	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 45UF	UNIDADE	EPCOS	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00			
11	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 50UF	UNIDADE	EPCOS	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00			
12	CONECTORES SINDAL 10MM	UNIDADE	EPCOS	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00			
13	CONECTORES SINDAL 16MM	UNIDADE	EPCOS	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00			
14	CONECTORES SINDAL 20MM	UNIDADE	EPCOS	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00			
15	CONECTORES SINDAL 25MM	UNIDADE	EPCOS	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00			
16	CONTACTOR 09-10 220V	UNIDADE	LUKMA	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00			
17	CONTACTOR 12-10 220V	UNIDADE	EPCOS	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00			
18	CONTACTOR 18-10 220V	UNIDADE	LUKMA	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00			

Página 5 de 12





19	19 CONTACTOR 25-10 220V UNIDADE LUKMA 30 R\$ 130,00						
20	CONTACTOR 32-10 220V	UNIDADE	LUKMA	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00	
30	DISJUNTOR BIPOLAR 20AMP	UNIDADE	SCHNEIDER	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	
31	DISJUNTOR BIPOLAR 25AMP	UNIDADE	SCHNEIDER	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00	
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 20AMP	UNIDADE	SCHNEIDER	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00	
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 25AMP	UNIDADE	SCHNEIDER	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00	
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 32AMP	UNIDADE	SCHNEIDER	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00	
49	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R3	UNIDADE	LEÃO	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00	
50	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R4	UNIDADE	LEÃO	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	
51	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R5	UNIDADE	LEÃO	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	
52	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R8	UNIDADE	LEÃO	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00	
53	RELE DE NIVEL	UNIDADE	LUKMA	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	
58	RELE DE TEMPO	UNIDADE	LUKMA	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00	
59	ROLAMENTO 6203	UNIDADE	NSK	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00	
60	ROLAMENTO 7203	UNIDADE	NSK	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00	
61	ROLAMENTO 7303	UNIDADE	NSK	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00	
62	ROLAMENTO 7304	UNIDADE	NSK	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00	
63	SELO MECANICO 11/2	UNIDADE	IMPACOM	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00	
64	SELO MECANICO T-11 16 MM	UNIDADE	IMPACOM	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00	
65	SELO MECÂNICO 5/8	UNIDADE	IMPACOM	55	R\$ 45,00	R\$ 2.475,00	
66	VASELINA LIQUIADA	UNIDADE	MKT	45	R\$ 55,00	R\$ 2.475,00	
69	VOLTIMETRO 0 A 500	UNIDADE	LUKMA	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	
	VALOR	TOTAL DO LOTE IV				R\$ 72.725,00	
	VALOR GLOBAL						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.
- 3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Sebastião Laranjeiras-BA.
- 3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Página 6 de 12

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000 Fone: (77) 98106-1183 - www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA - CNPJ: 13.982.616/0001-57





3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024PE.
- 4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazêlo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

Página 7 de 12





- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

Página 8 de 12

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000 Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA - CNPJ: 13.982.616/0001-57





6.3.2 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:06 horas do dia 08/05/2024.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A792-A0BB-23ED-FBD0-F73A ou utilize o código QR.

- 2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Página 9 de 12





- 2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

Página 10 de 12





- 3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 3.4.1. por razão de interesse público;
- 3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 4.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Palmas de Monte Alto-Bahia.
- 12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Página 11 de 12





Sebastião Laranjeiras-Bahia, 02 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS	LUCAS AVILA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR(A)
estemunhas	
1	2
CPF	CPF

Página 12 de 12





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024PMSL

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS e o fornecedor JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 017/2024PE.

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2024, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras - BA, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.616/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras, **Sr. PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS**, e do outro lado a Empresa JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.378.830/0001-61, estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE DUTA, 3208 - CENTRO – CEP 45000-010 - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, detentora do endereço eletrônico , através de seu Representante Legal, o(a) Sr(a).ISAC AZEVEDO MAGALHÃES, inscrito sob o CPF nº 830.***.****-04, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Nº 018, de 20 de fevereiro de 2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS CONVENCIONAIS, PARA DESTINOS NACIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPÍO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS BA.
- 1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa/contrato administrativo, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

	GRUPO 01 - PASSAGENS RODOVIÁRIAS CONVENCIONAIS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL				
1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL COM POLTRONA	PASSAGEM	1380	PRÓPRIA	R\$ 224,00	R\$ 309.120,00				

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA - CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 - www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Página 1 de 9







	100101010101 E INE :: :: : : : : : : : : : : : : : : : :	i				1
	ACOLCHOADA E INDIVIDUAL EM ÔNIBUS CLIMATIZADO E COM BANHEIRO EM LINHA COM LICENÇA REGULAR DA ANTT - PARTINDO DE GUANAMBI (BA) COM DESTINO A SALVADOR (BA)					
2	PASSAGEM DE ÖNIBUS CONVENCIONAL COM POLTRONA ACOLCHOADA E INDIVIDUAL EM ÔNIBUS CLIMATIZADO E COM BANHEIRO EM LINHA COM LICENÇA REGULAR DA ANTT - PARTINDO DE SALVADOR (BA) COM DESTINO A GUANAMBI (BA)	PASSAGEM	1380	PRÓPRIA	R\$ 226,00	R\$ 311.880,00
3	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL COM POLTRONA ACOLCHOADA E INDIVIDUAL EM ÔNIBUS CLIMATIZADO E COM BANHEIRO EM LINHA COM LICENÇA REGULAR DA ANTT - PARTINDO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS (BA) COM DESTINO A GUANAMBI (BA)	PASSAGEM	1320	PRÓPRIA	R\$ 25,00	R\$ 33.000,00
4	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL COM POLTRONA ACOLCHOADA E INDIVIDUAL EM ÔNIBUS CLIMATIZADO E COM BANHEIRO EM LINHA COM LICENÇA REGULAR DA ANTT - PARTINDO DE GUANAMBI (BA) COM DESTINO A SEBASTIÃO LARANJEIRAS (BA)	PASSAGEM	1320	PRÓPRIA	R\$ 26,50	R\$ 34.980,00
5	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL COM POLTRONA ACOLCHOADA E INDIVIDUAL EM ÔNIBUS CLIMATIZADO E COM BANHEIRO EM LINHA COM LICENÇA REGULAR DA ANTT - PARTINDO DE GUANAMBI (BA) COM DESTINO A CAETITÉ (BA)	PASSAGEM	720	PRÓPRIA	R\$ 15,50	R\$ 11.160,00
6	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL COM POLTRONA ACOLCHOADA E INDIVIDUAL EM ÔNIBUS CLIMATIZADO E COM BANHEIRO EM LINHA COM LICENÇA REGULAR DA ANTT - PARTINDO DE CAETITÉ (BA) COM DESTINO A GUANAMBI (BA)	PASSAGEM	720	PRÓPRIA	R\$ 15,00	R\$ 10.800,00
7	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL COM POLTRONA ACOLCHOADA E INDIVIDUAL EM ÔNIBUS CLIMATIZADO E COM BANHEIRO EM LINHA COM LICENÇA REGULAR DA ANTT - PARTINDO DE GUANAMBI (BA) COM DESTINO A VITÓRIA DA CONQUISTA	PASSAGEM	1200	PRÓPRIA	R\$ 81,00	R\$ 97.200,00
8	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL COM POLTRONA ACOLCHOADA E INDIVIDUAL EM ÔNIBUS CLIMATIZADO E COM BANHEIRO EM LINHA COM LICENÇA REGULAR DA ANTT - PARTINDO DE VITÓRIA DA CONQUISTA COM DESTINO A GUANAMBI (BA)	PASSAGEM	1200	PRÓPRIA	R\$ 82,00	R\$ 98.400,00
9	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL COM POLTRONA ACOLCHOADA E INDIVIDUAL EM ÔNIBUS CLIMATIZADO E COM BANHEIRO EM LINHA COM LICENÇA REGULAR DA ANTT - PARTINDO DE	PASSAGEM	780	PRÓPRIA	R\$ 244,00	R\$ 190.320,00

Página 2 de 9





	GUANAMBI (BA) COM DESTINO A BRASILIA					
10	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL COM POLTRONA ACOLCHOADA E INDIVIDUAL EM ÔNIBUS CLIMATIZADO E COM BANHEIRO EM LINHA COM LICENÇA REGULAR DA ANTT - PARTINDO DE BRASILIA COM DESTINO A GUANAMBI (BA)	PASSAGEM	780	PRÓPRIA	R\$ 252,00	R\$ 196.560,00
11	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL COM POLTRONA ACOLCHOADA E INDIVIDUAL EM ÔNIBUS CLIMATIZADO E COM BANHEIRO EM LINHA COM LICENÇA REGULAR DA ANTT - PARTINDO DE GUANAMBI (BA) COM DESTINO A SÃO PAULO	PASSAGEM	840	PRÓPRIA	R\$ 352,00	R\$ 295.680,00
12	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL COM POLTRONA ACOLCHOADA E INDIVIDUAL EM ÔNIBUS CLIMATIZADO E COM BANHEIRO EM LINHA COM LICENÇA REGULAR DA ANTT - PARTINDO DE SÃO PAULO COM DESTINO A GUANAMBI (BA)	PASSAGEM	840	PRÓPRIA	R\$ 358,00	R\$ 300.720,00
13	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL COM POLTRONA ACOLCHOADA E INDIVIDUAL EM ÔNIBUS CLIMATIZADO E COM BANHEIRO EM LINHA COM LICENÇA REGULAR DA ANTT - PARTINDO DE GUANAMBI (BA) COM DESTINO A MONTES CLAROS (MG)	PASSAGEM	840	PRÓPRIA	R\$ 141,00	R\$ 118.440,00
14	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL COM POLTRONA ACOLCHOADA E INDIVIDUAL EM ÔNIBUS CLIMATIZADO E COM BANHEIRO EM LINHA COM LICENÇA REGULAR DA ANTT - PARTINDO DE MONTES CLAROS (MG) COM DESTINO A GUANAMBI (BA)	PASSAGEM	840	PRÓPRIA	R\$ 128,00	R\$ 107.520,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 2.115.780,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.
- 3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Sebastião Laranjeiras-BA.
- 3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

Página 3 de 9





- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024PE.
- 4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazêlo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

Página 4 de 9





- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57 Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000 Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br Página 5 de 9







6.3.2 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Página 6 de 9





- 2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

Página 7 de 9





- 3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 3.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 3.4.1. por razão de interesse público;
- 3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 4.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Palmas de Monte Alto-Bahia.
- 12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Página 8 de 9





Sebastião Laranjeiras-Bahia, 06 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS PREFEITO MUNICIPAL Testemunhas	JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA ISAC AZEVEDO MAGALHÃES FORNECEDOR(A)			
1	2			
CPF	CPF			

Página 9 de 9





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A792-A0BB-23ED-FBD0-F73A ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A792-A0BB-23ED-FBD0-F73A



Hash do Documento

b151ae22442d3a967217db00822bc1f4aa6c00c7026a23478449276f98c1650d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/05/2024 16:06 UTC-03:00